



PROJETO DE LEI Nº 1.242 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

APROVADO UNANIMEMENTE

EM

19/02/24

PRÉSIDENTE

Dispõe sobre alteração da redação do art. 5º, e revogação do parágrafo único, da Lei Municipal nº 963/2022, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou, e o Excelentíssimo Senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º, da Lei Municipal nº 963/2022, que passa a vigorar com o seguinte texto legal:

Art. 5º Fica remanejado o valor do “auxílio-alimentação” para a importância de R\$610,00 (seiscentos e dez reais).

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 963/2022, bem como o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.010/2023.

Art. 3º As demais disposições das Leis nº 963/2022 e 1.010/2023 permanecem em pleno vigor e inalteradas.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da L.O.A. vigente, suplementadas se o caso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Plenário “Vantuilde José Brandão”, aos 19 de janeiro de 2024.

Gean Max Natalino Moura de Souza  
Presidente

José Aparecido dos Santos  
1º Secretário

Benedito Josemar de Oliveira  
Vice-Presidente

Fagner Deivid Ortiz Rebelo  
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA**

**I. Pares,**

O presente Projeto de Lei visa adequar o valor referente ao auxílio-alimentação do funcionalismo da Câmara Municipal, primando em ofertar o valor aproximado da cesta básica, considerando a cesta mediana no Estado, que se acha em torno de R\$761,01 (setecentos e sessenta e um reais e um centavos), conforme dados atuais (<https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2023/202312cestabasica.pdf>).

Por outro lado, observamos que a Câmara vizinha (do Município de Lagoinha) reajustou no final do exercício de 2023 o mesmo benefício que aqui se pretende, vejamos:

**Lagoinha (R\$600,00) - LEI Nº 1.232 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Sendo assim, é com muita alegria que encaminhamos a proposta de alteração para apreciação dos I. Pares, pois a medida tem como objetivo a **efetiva** valorização dos nossos funcionários, além de fazer justiça quanto a elevada alta dos valores de alimentos no mercado em geral.

Por derradeiro, o Projeto de Lei segue em conformidade com o Orçamento vigente e, prevê os ajustes necessários, conforme indicado e anexado pelo r. Contabilista, assim, contamos com a colaboração para aprovação da referida propositura.

Plenário "Vantuilde José Brandão", aos 19 de janeiro de 2024.

**Gean Max Natalino Moura de Souza**  
Presidente

**Benedito Josemar de Oliveira**  
Vice-Presidente

**José Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

**Fagner Deivid Ortiz Rebelo**  
2º Secretário